



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01 /82

Adapta o Estatuto, o Regimento da Universidade e o Regimento Interno da Reitoria à Resolução nº 04/81 dos Egrêgios Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa que cria a Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em reunião conjunta e usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.544/81,

R E S O L V E M:

Artigo 1º - Os artigos 21, 25, 38, 53, 80 e 117, do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo passam a vigorar com a seguinte redação :

- Art. 21 -
- § 1º -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) do Sub-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) de seis (6) representantes dos setores básicos, sendo quatro (4) do Centro de Estudos Gerais e dois (2) do Centro de Artes, escolhidos pelos respectivos Conselhos Departamentais, em votação secreta,

Handwritten signature and date: 15/01/82



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

dentre os professores em exercício nos respectivos Centros, e de diferentes Departamentos;

- g) de doze (12) representantes dos setores profissionais, sendo dois (2) para cada Centro Biomédico, Tecnológico, de Ciências Jurídicas e Econômicas, de Educação Física e Desportos, Pedagógico e Agropecuário, escolhidos em votação secreta e uninominal, pelos respectivos Conselhos Departamentais, dentre professores em exercício nos respectivos Centros;
- h) de representantes do corpo discente, em número determinado pelo disposto no parágrafo 2º do Art. 118 deste Estatuto;

§ 2º - Os representantes mencionados nas alíneas f, g, h do parágrafo anterior terão suplentes eleitos pelo mesmo processo e por igual período;

§ 3º - Terá a duração de dois (2) anos o mandato dos representantes mencionados nas alíneas f e g, e de um (1) ano o dos indicados na alínea h, permitindo, em ambos os casos, uma recondução.

- Art. 25 -
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X - definir as linhas prioritárias de pesquisa a que se refere o Art. 79 deste Estatuto e apreciar os planos de desenvolvimento e apoio à pesquisa propostos pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 38 - Haverá cinco (5) Sub-Reitorias para o desempenho das funções relativas a assuntos administrativos, acadêmicos, de planejamento e desenvolvimento, comunitários e de pesquisa e pós-graduação, e uma (1) Superintendência da Planta Física, as quais terão suas atribuições estabelecidas pelo Conselho Universitário, mediante proposta do Reitor.

Art. 53 - A coordenação didática dos cursos de graduação será exercida por Comissões Permanentes de Integração Curricular.

Art. 80 - Competirá à Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação planejar, acompanhar, avaliar periodicamente e documentar as atividades de pesquisa desenvolvidas por docentes da Universidade.

§ 1º - Verificada a relevância, viabilidade e existência de docentes de alta qualificação científica, a Universidade poderá criar, por proposta da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e sob a forma de órgãos suplementares, institutos de pesquisa e estudos avançados com responsabilidade exclusiva de desenvolver e promover a atividade científica e o ensino de pós-graduação.

§ 2º - Os institutos a que se refere o parágrafo anterior - disporão de lotação administrativa e docente própria, podendo, também, participar em suas atividades, pessoal lotado nas diversas unidades de ensino da UFES.

Art. 117 - A Universidade criará bolsas especiais para o exercício das funções remuneradas de Monitor para alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação que demonstrem capacidade de desempenho de atividades técnico-didáticas de determinadas disciplinas já cursadas.

Artigo 2º - Os artigos 8º, 12, 17, 26, 55, 56, 61, 71, 75, 95, 96, 113, 114, 149, 206 e 257 do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo passam a vigorar com a seguinte redação :

Art. 8º - A Reitoria será exercida pelo Reitor na forma do que dispõe o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e suas atividades serão implementadas através de cinco (5) Sub-Reitorias e uma (1) Superintendência de Planta Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 - Haverá cinco (5) Sub-Reitorias a saber :

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 17 - Além das cinco (5) Sub-Reitorias mencionadas no Art. 12 deste Regimento, haverá uma Superintendência da Planta Física, cujas atribuições serão estabelecidas pelo Conselho Universitário, mediante proposta do Reitor.

Art. 26 -

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Appreciar os projetos de pesquisa e os planos de cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros do mesmo nível propostos pelos Departamentos, encaminhando os projetos de cursos de extensão à Sub-Reitoria Comunitária, e todos os demais projetos à Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e posterior aprovação.

Art. 55 -

- a)
- b)
- c) de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação plena.

Art. 56 -

- I -
- II -
 - a) O Departamento ou Programa de Pós-Graduação no âmbito do qual se desenvolverá o curso indicará um Coordenador para organizar e elaborar um projeto de curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) Quando o curso de especialização ou aperfeiçoamento ultrapassar a área de conhecimento do Departamento ou Programa de Pós-Graduação, o Sub-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação designará uma comissão composta de um Coordenador e de dois professores indicados pelo Departamento cuja área de conhecimento mais se aproxime do curso para organizar e elaborar o projeto do curso e solicitar aos Departamentos a indicação dos professores responsáveis pelas disciplinas. Tanto o Coordenador quanto os dois professores devem ter pelo menos o grau de Mestre. Poderão, também, participar desta comissão um membro de órgão suplementar da UFES, ou outra instituição não vinculada a UFES que estejam envolvidos na oferta do curso.
- c) Os projetos oriundos dos Departamentos serão apreciados pelo Departamento que o elaborou e a seguir pelo Conselho Departamental da unidade de ensino ao qual se vincula.
- d) Os projetos elaborados pelos Programas de Pós-Graduação ou pelas comissões coordenadoras indicadas pelo Sub-Reitor serão apreciados pelo Colegiado Acadêmico dos programas de Pós-Graduação, no primeiro caso, e no segundo caso por um colegiado acadêmico composto pela comissão coordenadora e de mais um professor com titulação igual ou superior a de mestre, vinculado a cada um dos Centros envolvidos no currículo do curso e indicado pelo Diretor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- e) Após a aprovação do projeto do curso pelos Órgãos Colegiados mencionados no item "c" ou "e" será o mesmo enviado pelo Coordenador da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise pelos órgãos competentes e posterior encaminhamento aos Órgãos Colegiados Superiores.
- f) São estarão sujeitos à apresentação de Curriculum Vitae os docentes que não estejam cadastrados no Cadastro de Professores da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único - A Sub-Reitoria Comunitária deverá elaborar, de comum acordo com os Centros, o plano dos cursos de extensão, a ser submetido, anualmente, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 61 - As normas e exigências para o funcionamento dos cursos de pós-graduação serão estabelecidas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 1º - Cada curso de pós-graduação terá uma coordenação cuja composição, atribuição e funcionamento obedecerão às normas estabelecidas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - A composição e as competências da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação serão estabelecidas no Regimento Interno da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 3º - A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação será desdobrada em uma Câmara de Pesquisa e uma de Pós-Graduação quando o número de cursos de pós-graduação "Stricto Sensu" da Universidade for igual ou superior a cinco, devendo o Regimento Interno da Sub-Reitoria disciplinar a composição dos dois órgãos.

§ 4º - A Coordenação didática e acadêmica dos cursos de pós-graduação será realizada pelo Colegiado Acadêmico de cada um dos cursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 71 - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinados a candidatos diplomados em cursos de graduação plena, tendo os primeiros por objetivo preparar especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais, e os últimos atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e técnicas de trabalho em determinados campos de conhecimento.

Art. 75 - O curso de especialização ou aperfeiçoamento cujo conteúdo não ultrapasse o âmbito de um Departamento será por este coordenado; o que envolva mais de um Departamento será coordenado pelo Diretor do Centro e o que exceda os limites de um Centro será coordenado por um professor designado pelo Sub-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidas as Unidades interessadas.

§ 1º - Os cursos de especialização e aperfeiçoamento oferecidos pelos Programas de Pós-Graduação serão coordenados pelo Coordenador do Programa ou por professor por ele indicado.

§ 2º - Os cursos de extensão serão coordenados pela Sub-Reitoria Comunitária.

Art. 95 -

§ 4º - Nos cursos de pós-graduação, as coordenações respectivas poderão alterar os critérios estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo, com aprovação do Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 96 -

Parágrafo Único - No caso dos cursos de pós-graduação, o número de créditos a que se refere este artigo será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, com base na proposta do Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 113 - Será considerado aprovado, podendo obter os créditos oferecidos pela disciplina no período letivo, o aluno que, satisfeitas as exigências de frequência, obtiver crédito-nota igual ou superior a cinco (5), no caso dos cursos de graduação, e igual ou superior a seis (6), no caso de curso de pós-graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 114 -

I - Obter crédito-nota inferior a cinco (5) nas disciplinas dos cursos de graduação, e inferior a seis (6) em disciplinas dos cursos de pós-graduação.

Art. 149 -

§ 1º - Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Universidade serão acompanhados e documentados pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos por docentes da Universidade devem ser aprovados pelo Colegiado competente da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que façam jus a auxílios financeiros da UFES, ou de instituições em Convênio com a UFES.

§ 3º - O Conselho de Ensino e Pesquisa, por proposta da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fixará normas relativas à carga horária didática dos docentes responsáveis pela execução de projetos de pesquisa.

Art. 206 -

§ 1º - Serão considerados regulares os alunos matriculados em cursos de Graduação, de Pós-Graduação "Stricto Sensu" e de Especialização ou Aperfeiçoamento cuja oferta tenha caráter permanente.

§ 2º -

a) curso de especialização e aperfeiçoamento de caráter eventual, cursos de extensão e outros do mesmo nível que a Universidade venha a manter.

b)

Art. 257 - A competência das cinco Sub-Reitorias poderá ser acrescida de novas responsabilidades, ou modificadas segundo as necessidades verificadas no decorrer da vida universitária.

Parágrafo Único -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 3º - O artigo 8º do Regimento Interno da Reitoria passa a vigorar com a seguinte redação :

- Art. 8º -
- a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e) Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Além dos 5 (cinco) Sub-Reitores acima mencionados, a administração da Reitoria contará com um Superintendente da Planta Física.

Artigo 4º - O Regimento Interno da Reitoria passa a ser acrescido, em seu Título II, de um Capítulo XVI com a seguinte redação :

CAPÍTULO XVI - DA SUB-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

É finalidade da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação :

- a) Executar a política de pesquisa e pós-graduação - definida pelos Órgãos Superiores;
- b) Planejar, coordenar, e avaliar periodicamente as atividades de pesquisa, ensino de pós-graduação e capacitação de recursos humanos da UFES;
- c) Estudar e avaliar projetos de criação de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu";
- d) Assessorar os Programas de Pós-Graduação no sentido de :



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . elaboração de propostas de criação, credencia-
mento e recredenciamento de cursos;
 - . realização de encontros, seminários e outras
atividades congêneres com fins científicos;
 - . promoção de intercâmbio com outras insti-
tuições;
 - . captação de recursos para auxílio aos programas
de bolsas de estudo aos alunos.
- e) Elaborar e propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Gra-
duação e ao Conselho de Ensino e Pesquisa da
UFES normas referentes a atribuição, funciona-
mento e competência dos Cursos de Pós-Graduação "La-
to Sensu" e "Stricto Sensu";
- f) Programar, coordenar e executar, em conjunto com
o DAA, o processo de :
- . elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos
de Pós-Graduação encaminhando-o ao CEPq para
apreciação;
 - . realização das atividades de matrícula, cancela-
mento e/ou acréscimo de disciplinas e tranca-
mento de curso;
 - . acompanhamento e registro de todas as ativida-
des escolares desenvolvidas pelos alunos dos
cursos de pós-graduação, atentando para o
cumprimento dos requisitos de cada curso;
 - . emissão de documentos relacionados aos cursos,
tais como: diplomas, certificados, históricos
escolares, declarações, etc.
- g) Informar processos de solicitação de revalidação-
de diplomas de cursos de pós-graduação "Stricto
Sensu";



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- h) Estimular o desenvolvimento das atividades de Pesquisa e pós-graduação na UFES através da :
- . promoção de encontros e intercâmbio entre coordenadores de cursos e pesquisadores;
 - . promoção de congressos, palestras, seminários e outras reuniões científicas;
 - . promoção de intercâmbio científico e cultural com instituições de atividades congêneres;
- i) Apreciar, elaborar e propor aos Órgãos Superiores Convênios relativos à pós-graduação e à pesquisa com entidades nacionais e internacionais, com vistas à :
- . intercâmbio científico e cultural;
 - . capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo;
 - . capacitação de recursos para pesquisa e pós-graduação;
- j) Analisar e informar solicitações de recursos e auxílios destinados à pesquisa e à pós-graduação;
- k) Manter um sistema de registro e documentação que propicie informações sobre :
- . cursos de pós-graduação no País e no Exterior;
 - . teses e pesquisas desenvolvidas na Instituição;
 - . agências financiadoras (bolsas e pesquisas);
 - . especialistas nacionais e estrangeiros que possam prestar serviços à Instituição como docentes, pesquisadores e consultores;
 - . publicações de órgãos componentes do Sistema Nacional de Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- l) Elaborar anualmente o Catálogo Geral dos Cursos de Pós-Graduação, bem como sūmulas de produçāo científica dos docentes da UFES;
- m) Elaboraçāo e publicaçāo de documentos de estudo, de avaliaçāo, de rotinas e procedimentos de trabalho;
- n) Elaborar estudos especializados no āmbito de suas atribuiçōes;
- o) Articular-se com outras Sub-Reitorias no que tange a assuntos de sua atribuiçāo;
- p) Exercer outras atribuiçōes que se incluam no āmbito de sua competēncia.
- q) Elaborar o Regimento Interno da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduaçāo devendo o mesmo ser encaminhado ao CEPq para homologaçāo atē 90 (noventa) dias apōs a aprovaçāo da criaçāo da Sub-Reitoria pelo Conselho Federal de Educaçāo.

SEÇĀO II - DA ORGANIZAÇĀO

- a) A Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduaçāo serā exercida pelo Sub-Reitor, designado pelo Reitor, dentre os professores da UFES, mediante prēvia aprovaçāo do Conselho Universitārio,
- b) Os demais ōrgāos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduaçāo serāo estruturados como expostos abaixo :
 - Cāmara de Pesquisa e Pós-Graduaçāo : com atribuiçōes consultivas, de assessoramento tēcnico-científico e de acompanhamento e normatizaçāo da pesquisa e da pōs-graduaçāo, esta Cāmara serā composta dos seguintes membros :



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . O Sub-Reitor como seu Presidente;
- . O Diretor do Departamento de Pesquisa,
- . O Diretor do Departamento de Pós-Graduação;
- . O Diretor do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos;
- . Os Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação - "Stricto Sensu" e Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" cuja oferta tenha caráter permanente.
- . Um representante dos pesquisadores de cada unidade de ensino da UFES eleito por processo a ser estabelecido e coordenado pelos respectivos Conselhos Departamentais para um mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais dois.

- Para composição da Câmara, serão elegíveis como representantes dos pesquisadores, preferencialmente, os docentes que possuam título de Doutor ou equivalente. Entretanto, o título de Doutor será dispensado para aqueles candidatos que comprovem real envolvimento em atividade de pesquisa através de sua produção científica.

c) A mudança da representação dos pesquisadores junto à Câmara será feita alternadamente, devendo 50% de seus membros pesquisadores serem renovados a cada ano. Para efetivar tal sistema, 50% dos primeiros membros eleitos terão mandato de um ano (podendo ser renovado por mais dois). A escolha dos membros a terem seu mandato reduzido será feita por seleção aleatória pela própria Câmara.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação contará com uma Secretaria Administrativa exercida por uma Secretária. Esta Secretaria terá por função assessorar este órgão nas atividades administrativas de sua competência.

- Secretaria Geral da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: responsável pela coordenação e execução de todos os serviços de apoio administrativo da Sub-Reitoria. Será composta de :

- . 01 (um) Secretário Administrativo
- . 02 (dois) agentes administrativos
- . 01 (um) agente de portaria
- . 01 (um) auxiliar operacional de serviços diversos.

A esta Secretaria estará vinculado o Setor de Comunicação e Documentação, responsável por :

- a) coleta, registro, divulgação de informações relacionadas às atividades de pesquisa, pós-graduação, congressos e outras atividades afetas aos fins da Sub-Reitoria;
- b) documentação das pesquisas concluídas e das dissertações, teses e monografias aprovadas;
- c) registro de todos os pesquisadores da UFES com detalhamento de sua titulação, área de especialização e linha de pesquisa.

Este setor deverá contar com os seguintes recursos humanos :

- . 01 (um) técnico em Comunicação Social
- . 01 (um) bibliotecário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . 01 (um) desenhista
- . 01 (um) datilógrafo
- . 01 (um) agente administrativo.

- Departamento de Capacitação de Recursos Humanos :

Órgão responsável pela elaboração e supervisão administrativa de todos os planos de capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo da UFES, será chefiado - por um Diretor indicado pelo Sub-Reitor e designado pelo Reitor, dentre os professores da UFES.

Este Departamento contará com o seguinte órgão de apoio :

- . Secretaria Administrativa do Departamento de Capacitação de Recursos Humanos, com a função de assessorar administrativamente o Departamento em assuntos de sua competência. Estas atividades serão desenvolvidas por uma Secretária e um datilógrafo.

- Departamento de Pesquisa:

Órgão responsável pela coordenação administrativa e burocrática, acompanhamento, apoio e registro das atividades de pesquisa desenvolvidas na UFES, será chefiado por um Diretor, indicado pelo Sub-Reitor e designado pelo Reitor dentre os professores da UFES, preferencialmente - dentre aqueles que possuem título de Doutor, dispensando-se, porém, a titulação daqueles que comprovem real envolvimento em atividades de pesquisa, através de sua produção científica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Este Departamento contará com o seguinte setor de apoio :

- Secretaria Administrativa: com função de assessorar administrativamente o Departamento de Pesquisa em assuntos de sua competência. Tais atividades serão desenvolvidas por uma Secretária Administrativa, e um datilógrafo.

- Departamento de Pós-Graduação: órgão responsável pela coordenação administrativa, apoio burocrático, registro e acompanhamento das atividades de pós-graduação da UFES, será chefiado por um Diretor, indicado pelo Sub-Reitor e designado pelo Reitor dentre os professores da UFES, preferencialmente dentre professores que tenham pelo menos o título de Mestre.

Este Departamento contará com os seguintes setores de apoio :

- Seção de Registro e Acompanhamento Acadêmico dos cursos de Pós-Graduação: vinculada tecnicamente ao Departamento de Pós-Graduação, porém subordinada administrativamente ao Departamento de Assuntos Acadêmicos da Sub-Reitoria Acadêmica. É o setor responsável pela execução das atividades de matrícula, cancelamento, substituição e acréscimo de disciplinas, trancamento de cursos, verificação do cumprimento de requisitos para a conclusão de cursos de pós-graduação e outras atividades relacionadas ao registro acadêmico. Estas funções serão supervisionadas pelo Diretor do Departamento, do DAA e coordenadas por um chefe de seção, que contará também como o apoio administrativo de uma datilógrafa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . Secretaria Administrativa com a função de assessorar administrativamente o Departamento de Pós-Graduação em assuntos de sua competência. Tais atividades serão desenvolvidas por uma Secretária Administrativa, e uma datilógrafa.

SEÇÃO III - DA COMPETENCIA

A- Compete ao Sub-Reitor :

- a) Colaborar com os Órgãos da Administração Superior na definição e no cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação na UFES;
- b) Fazer cumprir, na área da pesquisa e da pós-graduação, as decisões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação dos Conselhos Superiores da UFES, do Conselho Federal de Educação e de outras instâncias superiores;
- c) Supervisionar as atividades de pesquisa, pós-graduação e capacitação de recursos humanos da UFES;
- d) Propor aos Conselhos Superiores da UFES matéria relacionada a :
 - . Convênios relativos à pós-graduação e à pesquisa com entidades nacionais e estrangeiras;
 - . Criação de cursos de pós-graduação;
 - . Planos Institucionais de Capacitação de Recursos Humanos.
- e) Emitir pareceres sobre assuntos referentes à pesquisa e ao ensino, a nível de pós-graduação na UFES;
- f) Exercer outras atribuições que se incluam no âmbito de sua competência, inclusive aquelas especificadas no Art. 14. do Regimento Geral da UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

B - Compete à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação :

- a) Colaborar com o Sub-Reitor, o Reitor e os Órgãos Superiores da UFES na elaboração da política de pesquisa e pós-graduação;
- b) Fazer cumprir as normas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da UFES e pelo Conselho Federal de Educação no que se refere ao funcionamento dos cursos de pós-graduação :
 - . Emitindo pareceres e recomendações relacionadas à criação de cursos de pós-graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", atentando para sua adequação às determinações legais, necessidade, viabilidade e qualidade;
 - . Avaliando, periodicamente, os cursos de pós-graduação no que se refere à sua qualidade acadêmica e à produção científica de seu pessoal docente;
- c) Fixar normas referentes ao funcionamento dos cursos de pós-graduação;
- d) Emitir parecer técnico em projetos de pesquisa submetidos à Sub-Reitoria para financiamento ou, quando necessário, indicar assessores da comunidade científica para fazê-lo;
- e) Compor, através de seus membros, comissões para, com base nos pareceres, nas disponibilidades financeiras e nas prioridades estabelecidas, selecionar juntamente com o Sub-Reitor e o Diretor do Departamento de Pesquisa os projetos de pesquisa a serem financiados, e decidir sobre a distribuição de recursos;
- f) Estabelecer critérios e prioridades para o Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos com base nos estudos realizados pelo Departamento de Capacitação de Recursos Humanos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

g) Assessorar o Sub-Reitor de Pesquisa e PÓS-Graduação quando solicitado.

C - Compete ao Departamento de Pós-Graduação :

- a) Colaborar com o Sub-Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na execução da política de pós-graduação;
- b) Informar processos de criação de cursos de pós-graduação "Stricto Sensu" e "Lato Sensu", - verificando sua necessidade e viabilidade, além do cumprimento das exigências legais.
- c) Coordenar as atividades de pós-graduação na UFES;
- d) Assessorar os programas de pós-graduação no :
 - . Elaboração de projetos de criação, credenciamento e recredenciamento de cursos;
 - . Realização de encontros, seminários, congressos e atividades congêneres;
 - . Captação de recursos;
- e) Programar, coordenar e executar com o DAA da Sub-Reitoria Acadêmica o processo de :
 - . Elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos de Pós-Graduação, encaminhando-o ao CEPA para apreciação;
 - . Realização das atividades de matrícula, cancelamento, substituição e/ou acrescimo de disciplinas e trancamento de curso;
 - . Acompanhamento e registro de todas as atividades escolares desenvolvidas pelos alunos - dos cursos de pós-graduação, atentando para o cumprimento dos requisitos de cada curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . Emissão de documentos relacionados aos cursos, tais como: diplomas, certificados, históricos escolares, declarações, etc.;
- f) Manter constante entrosamento com outros Departamentos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com vistas a um desenvolvimento integrado das atividades de pesquisa e pós-graduação da UFES;
- g) Elaborar estudos especializados e desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

D - Compete ao Departamento de Pesquisa :

- a) Cooperar com o Sub-Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na execução da política de pesquisa da UFES;
- b) Planejar, coordenar e cooperar com as unidades de ensino na realização de encontros, congressos, seminários e atividades científicas, que tenham por fim o desenvolvimento do saber;
- c) Fornecer aos pesquisadores assessoria e apoio necessários para elaboração de projetos, assim como informações sobre agências de fomento à pesquisa;
- d) Manter contatos com agências financiadoras de pesquisa, com vistas à captação de recursos para o desenvolvimento da pesquisa;
- e) Elaborar convênios relativos à pesquisa com entidades nacionais ou internacionais, com vistas :
 - . ao intercâmbio científico;
 - . à captação de recursos para pesquisa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- f) Entrosar-se com outros Departamentos da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com vistas ao desenvolvimento integrado das atividades de pesquisa e pós-graduação;
- g) Coordenar os projetos de financiamento de pesquisa a serem desenvolvidos pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação :
 - . divulgando os programas;
 - . recebendo e informando os projetos de pesquisa;
 - . distribuindo-os aos membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para emitir parecer;
 - . comunicando as decisões aos interessados;
 - . supervisionando a distribuição e a aplicação dos recursos;
- h) Manter um arquivo de todos os pesquisadores da UFES e das pesquisas em desenvolvimento e concluídas na Instituição;
- i) Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

E - Compete ao Departamento de Capacitação de Recursos Humanos :

- a) Cooperar com o Sub-Reitor e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação na execução da política de capacitação de recursos humanos na UFES;
- b) Realizar estudos referentes à necessidade de capacitação de recursos humanos com vistas ao fortalecimento dos cursos de graduação e implantação e desenvolvimento de cursos de pós-graduação e núcleos de pesquisa;
- c) Elaborar o plano quadrienal e os planos anuais de capacitação de recursos humanos da UFES com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

base nas necessidades dos Departamentos e nas prioridades estabelecidas;

- d) Promover, acompanhar a execução e avaliar o Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos da UFES;
- e) Divulgar e fornecer informações referentes a bolsas de estudos e programas de pós-graduação;
- f) Manter e relacionamento com outros Departamentos - da Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - com vistas ao desenvolvimento integrado de suas atividades;
- g) Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

F - Compete ao Setor de Comunicação e Documentação :

- a) Assessorar o Sub-Reitor e os Departamentos no que se refere ao registro, divulgação e documentação das atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas na UFES;
- b) Manter um sistema de registro e documentação - que propicie informações sobre :
 - . cursos de pós-graduação no país e no exterior;
 - . pesquisas e teses desenvolvidas na UFES;
 - . agências financiadoras de pesquisa e bolsas de estudo;
 - . especialistas nacionais e estrangeiros que possam prestar serviço à UFES;
 - . publicações de órgãos competentes do Sistema Nacional de Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) Elaborar anualmente o Catálogo Geral dos Cursos de Pós-Graduação ministrados na UFES;
 - d) Elaborar anualmente a simula das pesquisas desenvolvidas na UFES;
 - e) Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.
- G - Dos Setores de Apoio Administrativo :
- a) Compete à Secretaria Geral :
 - . Assessorar administrativamente o Sub-Reitor;
 - . Planejar, supervisionar e coordenar a execução de todos os serviços de apoio administrativo - da Sub-Reitoria;
 - . Cumprir e fazer cumprir, pelos servidores subordinados, as instruções, normas de serviços e outros atos administrativos baixados pela autoridade competente;
 - . Manter registro de todos os processos encaminhados pela Sub-Reitoria ou por ela recebidos para apreciação;
 - . Manter um sistema de registro, arquivo, protocolo e acompanhamento de todos os processos, - documentos e correspondência encaminhados ou recebidos pela Sub-Reitoria;
 - . Distribuir trabalhos entre os subordinados;
 - . Executar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Sub-Reitor.
 - b) Compete à Secretaria Administrativa da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação :
 - . Assessorar administrativamente a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

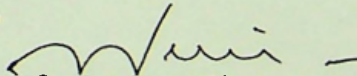


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- . Expedir convocações para reuniões;
 - . Secretariar as reuniões da Câmara;
 - . Protocolar processos encaminhados à Câmara para apreciação;
 - . Organizar o arquivo de todos os documentos e correspondência encaminhados à Câmara;
 - . Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Câmara.
- e) Compete às Secretarias dos Departamentos :
- . Assessorar administrativamente o Diretor do Departamento ao qual estiver vinculada;
 - . Dirigir e fiscalizar as atividades administrativas do Departamento;
 - . Manter um sistema de arquivo, documentação e registro de documentos encaminhados ao Departamento ou por ele enviados a outros órgãos;
 - . Orientar, informar e instruir as pessoas que tenham assuntos a tratar no Departamento;
 - . Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Diretor do Departamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 1982


ROMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

21/06/82 - 1982 de 24.06.82 - P. 20